



CÓPIA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 6059

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

CONSIDERANDO:

1. A Notificação da empresa JRJ Serviços de Infra-Estrutura Eireli EPP, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 04/09/2014, para que apresentasse Defesa acerca dos fatos narrados;
2. O transcurso do prazo sem qualquer manifestação da empresa supracitada;

RESOLVE:

1. Aplicar à empresa JRJ Serviços de Infra-Estrutura Eireli EPP, em decorrência da inexecução parcial do Contrato n.º 040/2014, com fundamento no artigo 87, II e III da lei n.º 8.666/93 e nos itens “b”, e “c” da cláusula Décima Sétima do Contrato, as seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, correspondente a R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais);
- Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 1 (um) ano, mediante encaminhamento do processo para Controladoria Geral do Estado – CGE, responsável por efetuar a inscrição do fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

FLÁVIO EUSTÁQUIO ÁSSIMOS MARONI
Presidente